



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA

1.2. Fazem parte deste Projeto Básico, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de expediente é imprescindível à Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas desta Secretaria, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados deste Projeto Básico, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 8.666/1993, inciso II do art. 24, devendo adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica de preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos material de expediente a serem adquiridos são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, EM TECIDO ENTINTADO NA COR AZUL.	UNID	5	R\$ 12,55	R\$ 62,75
2	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/50 UNID, NA COR VERMELHA	CAIXAS	20	R\$ 41,74	R\$ 834,87
3	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/50 UNID, NA COR AZUL.	CAIXAS	20	R\$ 41,74	R\$ 834,87
4	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/50 UNID, NA COR PRETA.	CAIXAS	20	R\$ 41,74	R\$ 834,87
5	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N° 2/0, CX C/ 50.	CAIXAS	20	R\$ 6,49	R\$ 129,87
6	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N°3/0, CX C/ 100.	CAIXAS	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00
7	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N°4/0, CX C/ 10	CAIXAS	20	R\$ 8,68	R\$ 173,67
8	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N°6/0, CX C/ 50.	CAIXAS	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
9	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N°8/0, CX C/ 50.	CAIXAS	20	R\$ 9,92	R\$ 198,33
10	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS.	CAIXAS	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
11	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 240X340MM.	PCT	10	R\$ 50,30	R\$ 503,00
12	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 250x355 mm.	PCT	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
13	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 200x280MM	PCT	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



14	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 240x340MM	PCT	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 60x360MM	CAIXAS	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
16	ESCARCELA DE PLASTICO TRANSPARENTE TAM OFICIO 316X356MM	UNID	40	R\$ 4,67	R\$ 186,67
17	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM INOX, DIMENSÃO 15 CM REFORÇADO.	UNID	40	R\$ 6,25	R\$ 250,00
18	ESTILETE LÂMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 30,33	R\$ 182,00
19	ESTILETE LÂMINA LARGA (18MM), CAIXA COM 12 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
20	ETIQUETA ADESIVA FORMATO A4 COM 5º FOLHAS	PCT	10	R\$ 6,33	R\$ 63,33
21	GRAMPEADOR MEDIO PARA 25 FOHAS	UNID	20	R\$ 20,27	R\$ 405,33
22	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/06 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXAS	12	R\$ 3,95	R\$ 47,40
23	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/08 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXAS	20	R\$ 11,83	R\$ 236,60
24	LIVRO ATA CAPA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO. COM 100 FOLHAS.	UNID	10	R\$ 19,45	R\$ 194,50
25	LIVRO ATA CAPA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO. COM 200 FOLHAS.	UNID	10	R\$ 27,47	R\$ 274,73
26	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS.	UNID	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
27	LIVRO PRETO PARA REGISTRO COM 100 FOLHAS	UNID	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
28	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, C/100 FOLHAS.	UNID	40	R\$ 27,67	R\$ 1.106,67
29	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
30	MOLHA DEDOS PARA MANUSEIO DE PAPEL QUE NÃO MANCHE. EMBALAGEM COM APROX. 12 G.	UNID	15	R\$ 7,83	R\$ 117,50
31	PAPEL A4 BRANCO 75G/ M2 MEDINDO 210 X 297 MM, CX C/ 10X500 FOLHAS.	CAIXAS	8	R\$ 268,00	R\$ 2.144,00
32	PAPEL ALMAÇO, FOLHA PAUTADA, RESMA COM 200 FOLHAS.	PCT	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
33	PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO, MEDIDA (MM) 400X140X260 (COMPRIMENTO, X LARGURA X ALTURA), ESPESSURA: 2 MM, CORES DIVERSAS.	UNID	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
34	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PCTS COM 5 UND	PCT	10	R\$ 127,33	R\$ 1.273,33
35	PASTA CLASSIFICADORA, DUPLO DE PLASTICO PCT COM 10 UND	PCT	1	R\$ 43,41	R\$ 43,41
36	PASTA COM ABA TRANSPARENTE	UNID	16	R\$ 4,74	R\$ 75,84
37	PASTA COM ELASTICO DUPLEX DE PAPEL AO	UNID	15	R\$ 4,83	R\$ 72,40
38	PASTA AZ REFORÇADA COM LOMBADA DE 85MM MEDINDO 280X350MM COM FERRAGEM DE PRESSAO O CORES DIVERSAS.	UNID	40	R\$ 20,33	R\$ 813,33
39	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA 100 FOLHAS	UNID	5	R\$ 176,45	R\$ 882,25
40	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA 40 FOLHAS	UNID	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
					R\$ 17.686,02

5. DA PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



5.1. A proposta, que compreende a descri o do material ofertado, pre o unit rio, pre o total e validade, dever  ser compat vel com o Projeto B sico e seus anexos, bem como atender  s seguintes exig ncias:

- a) Conter as especifica es do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as caracter sticas do produto ofertado, incluindo especifica o de marca, proced ncia e outros elementos que de forma inequ voca identifiquem e constatem as caracter sticas do material;
- b) No pre o ofertado dever o estar inclu dos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O(s) material(is) ser ( o) entregue(s) de acordo com as especifica es deste Projeto B sico nas seguintes condi es:

- a) No Almojarifado da C mara Municipal de S o Lu s Gonzaga do Maranh o, situado na Pra a Jo o Gon alves, s/n, Centro de Governador Luiz Rocha - MA.
- b) No prazo de m ximo 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) No hor rio das 08h00min  s 12h00min e das 14h00min  s 18h00min, em dias  teis, de 2^a a 6^a feira.

6.2. O(s) material(is) ser ( o) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes neste Projeto B sico.

6.3. A verifica o da conformidade das especifica es do(s) material(is) ocorrer  no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, contados a partir do recebimento provis rio. Admitida   conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) ser ( o) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a conseq ente aceita o do(s) objeto(s).

6.4. Na hip tese de constata o de anomalias que comprometam a utiliza o adequada do(s) material(is), este(s) ser ( o) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme disp e o Art. 76 da Lei n  8.666/93, sem qualquer  nus para a C mara Municipal, devendo o licitante vencedor reapresent lo(s) no prazo de at  48 (quarenta e oito) horas corridos, a partir da data de solicita o da substitui o.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substitui o, o licitante vencedor estar  sujeito a san es administrativas, sendo que o material substituido passar  pelo mesmo processo de verifica o observado na primeira entrega.

6.6. Caber  ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituido(s).

6.7. O(s) material(is) dever ( o) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem pr pria para cada material.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



6.8. A C MARA MUNICIPAL reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) n o estiver(em) de acordo com as especifica es t cnicas deste Projeto B sico.

6.9. Somente ser  permitido material novo de acordo com o especificado, n o se admitindo, sob qualquer hip tese, material defeituoso, fora do padr o ou de qualidade duvidosa.

6.10. Apresentar garantia m nima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o per odo de garantia, este dever  ser trocado por um novo em at  10 (dez) dias corridos e nas mesmas condi es de garantia.

6.11. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condi es dever o ser observadas:

6.11.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legisla o inferiores a 1 (um) ano, dever o ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

6.11.2 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legisla o superiores a 1 (um) ano, dever o ser fornecidos com validade m nima de 1 (um) ano.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

7.1. A fiscaliza o do objeto da presente contrata o pela C MARA MUNICIPAL ser  exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.  8.666/93, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscaliza o acima mencionada n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da C MARA MUNICIPAL, de conformidade com o art. 70 da Lei n.  8.666/1993.

7.3. O(s) profissional(is) designado(s) receber ( o) o(s) material(is), cabendo-lhe:

7.3.1 A confer ncia qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso n o esteja dentro dos limites das especifica es t cnicas deste Projeto B sico;

7.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto   identifica o, quantidade ou qualidade do(s) material(is).

7.4. A CONTRATADA ficar  sujeita a mais ampla e irrestrita fiscaliza o, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administra o.

7.5. A fiscaliza o n o aceitar , sob nenhum pretexto, a transfer ncia de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, t cnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

8.1. S o obriga es da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



- 8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 8.1.2. Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido.
- 8.1.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Projeto Básico, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal, referentes às condições firmadas neste Projeto Básico.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal.
- 8.1.10. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização da Câmara Municipal.
- 8.1.12. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 8.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Câmara Municipal:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);
- 9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Projeto Básico;
- 9.1.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Projeto Básico.
- 9.1.6. A Câmara Municipal deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 9.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
- 9.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 11.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 11.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 11.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 11.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 11.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

11.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pela Câmara Municipal sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

12.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Empresa de Planejamento e Logística S/A - Câmara Municipal.

12.5. Previamente à data do pagamento, a Câmara Municipal juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

12.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Câmara Municipal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

12.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 (doze) meses.

12.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O valor total estimado aproximado para aquisição dos material de expediente é de R\$ 17.371,95 (Dezessete mil trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

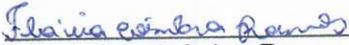
14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, para o exercício de 2023 e serão solicitados pela Câmara Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Câmara Municipal.

15.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Governador Luiz Rocha – MA, 16 de Março de 2023.


Flávia Coimbra Ramos
Chefe de Gabinete